

**Processo n.:** @PPA 21/00337461

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão em nome de Claudi Gonçalves

**Responsável:** Clésio Salvaro

**Unidade Gestora:** Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1269/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Claudi Gonçalves, em decorrência do óbito de Juçara Maria Silvano Gonçalves, servidora Inativa, no cargo de professor V, da Prefeitura Municipal de Criciúma, matrícula n. 50.343, CPF n. 415.990.399-15, consubstanciado no Decreto SG n. 285/21, de 17/02/2021, com vigência a partir de 20/01/2021, considerado legal conforme análise realizada.

**2.** Recomendar ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma – CRICIÚMAPREV – que, ao identificar indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, emita ofício de comunicação ao outro regime de previdência social, para adoção das eventuais providências que entender cabíveis.

**3.** Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV.

**Ata n.:** 26/2023

**Data da Sessão:** 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC